



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Vicentina**  
Gabinete do Prefeito

OK

LEI Nº. 033/90

*SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vicentina-MS, - para o exercício financeiro de 1.991.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, - SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

*Artigo 1º. O orçamento-programa do Município de VICENTINA, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de - 1991, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA em CR\$ 192.500.000,00 ( cento noventa e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual importância.*

*Artigo 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas correntes e de capital na forma de legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:*

1. RECEITAS CORRENTES.....	CR\$ 167.450.000,00
Receita Tributária.....	CR\$ 8.000.000,00
Receita Patrimonial.....	CR\$ 1.500.000,00
Receita Industrial.....	CR\$ 1.500.000,00
Transferências Correntes.....	CR\$ 156.200.000,00
Receitas Diversas.....	CR\$ 250.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	CR\$ 25.050.000,00
Alienação de Bens.....	CR\$ 50.000,00
Transferências de Capital.....	CR\$ 25.000.000,00
3. TOTAL.....	CR\$ 192.500.000,00

*Artigo 3º. A Despesa será realizada segundo discriminação constantes dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:*

01 - Legislativa.....	CR\$ 10.075.000,00
03 - Administração e Planejamento....	CR\$ 56.150.000,00
08 - Educação e Cultura.....	CR\$ 42.700.000,00
10 - Habitação e Urbanismo .....	CR\$ 10.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	CR\$ 40.000.000,00

